



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 475/09 PG: 09

Data: 20, 01, 09 a 23, 01, 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Belaine
Rúbrica

LEI N°888/2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 26.081,34** (vinte e seis mil, oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1080-06.182.8003.1.017	4.4.90.51.00	PRD	26.081,34
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			26.081,34

Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo do **Contrato de Repasse n°0216097-22/2007/Ministério da Integração Nacional/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério da Integração Nacional, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Resposta a Desastres do Município.

§ 1° - Os recursos serão utilizados na execução de obras de contenção na Rua Maria Pontes Jucá, Bairro São José, 1° Distrito.

§ 2° - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 1.449,03** (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

Art.3°- Apesar do Programa de Trabalho em questão estar inserido no Orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, a responsabilidade técnica e administrativa pela contratação, execução e aceitação das obras a serem contratadas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2009.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**